Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.431/2012

DISPÕE SOBRE REPASSE COMPLEMENTAR DO VALOR DE CONVÊNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover um repasse complementar ao Convênio firmado com a entidade assistencial denominada "Sou Feliz" Organização de Amparo aos Idosos, autorizado pela Lei nº 1.540, de 11 de abril de 2001 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o "caput", será repassado em 06 (seis) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais obedecidos o disposto no art. 43,§§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 05 de julho de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito